

---

**MEMORANDO Nº 001 DE 23/03/2023**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
**CONSÓRCIO PCJ**

---

**De:** Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

**Para:** Dra. Lilian Bozzi – Assessora Jurídica

**Cc:** Jussara Cordeiro - Gerente Administrativo

**Cc:** Andréa Borges – Gerente Técnica

**Cc:** Flávio Forti Stenico – Assessor Secretário Executivo

**Cc:** Eduardo Paniguel – Assistente de Projetos PPM

**Assunto:** Solicitação de aditivo ao prazo do Contrato nº 05/2022 - Aquisição de Mudanças de Tubete em apoio as solicitações de Plantios Ciliares - PPM.

**Considerando que:**

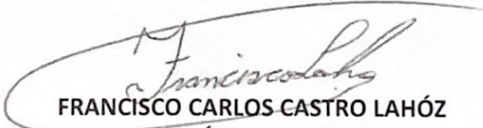
- Desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais - PPM, fomenta e incentiva a execução de ações de plantios ciliares junto aos proprietários rurais e municípios Associados, visando a proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento nas bacias PCJ.
- O Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, tendo fornecido mudas em apoio aos projetos de plantios ciliares da região.
- Visando atender as demandas dos Associados o Consórcio PCJ firmou Contrato nº 05/2022 junto ao Viveiro Copaíba, para aquisição de mudas de tubete em apoio as solicitações de plantios ciliares realizadas pelos associados.
- O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, caso não tenham sido realizadas a entrega da totalidade das mudas, e considerando que ainda existem aproximadamente 17 mil mudas remanescentes que ainda poderão ser retiradas e doadas mediante demandas dos associados.

**Resolve:**

Solicitar ao Departamento Administrativo e Jurídico do Consórcio PCJ abertura de processo de Avaliação e Viabilização do aditivo ao prazo do Contrato 05/2022 referente a aquisição de mudas de tubete em apoio as ações e doações do PPM.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
**CONSÓRCIO PCJ**

CONSÓRCIO RACIAS PCJ
Processo Licitação
Contrato/Processo nº _____
Município
Folha nº _____
Data _____

**PARECER JURÍDICO Nº 12/2023**

(Aditivo de Prazo contratual)

**REF. PROCESSO:**

**CONTRATO Nº 05/2022 – Contratada: ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)**

Trata-se de Aditivo Contratual, destinado a prorrogação de prazo contratual por período de 12 meses, haja vista a expiração do prazo original, uma vez que a execução do contrato não foi integralmente finalizada.

Segundo fundamentado no Memorando apresentado pelo Gestor do Contrato:

- Desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais - PPM, fomenta e incentiva a execução de ações de plantios ciliares junto aos proprietários rurais e municípios Associados, visando a proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento nas bacias PCJ.

- O Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, tendo fornecido mudas em apoio aos projetos de plantios ciliares da região.

- Visando atender as demandas dos Associados o Consórcio PCJ firmou Contrato nº 05/2022 junto ao Viveiro Copaiba, para aquisição de mudas de tubete em apoio as solicitações de plantios ciliares realizadas pelos associados.

- O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, caso não tenham sido realizadas a entrega da totalidade das mudas, e considerando que ainda existem aproximadamente 17 mil mudas remanescentes que ainda poderão ser retiradas e doadas mediante demandas dos associados.

O instrumento aditivo se justifica, portanto, em virtude da necessidade de postergação do prazo de vigência do contrato originário, tendo em vista a pendência de entrega de todas as mudas adquiridas pelo Consórcio PCJ, restando 17 mil mudas a serem utilizadas em benefício aos associados.

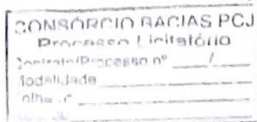
Ou seja, considerando que ainda existe essa quantidade prevista no contrato para o fornecimento das mudas aos associados, revela-se necessária e oportuna a celebração de aditivo contratual com o objetivo de postergar a duração do contrato por novo período de 12 meses, como requerido e justificado.

Quanto a parte procedimental, verifico que o presente processo se encontra devidamente instruído e formalizado.

É o breve relato.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, que assim preconiza:

*“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições*



*e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado propõe a prorrogação de prazo, sem aumento do valor e, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107, supracitado.

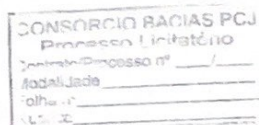
Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que as mudas adquiridas vêm sendo fornecidas regularmente e, da forma pactuada, conforme justificado pelo Gestor do Contrato.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como, os demais atendimentos às disposições legais e contratuais e, a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, juntamente com a anexa minuta do Termo Aditivo, para os devidos fins legais.

Americana, 23 de março de 2023.

Lilian Bozzi  
Assessoria Jurídica  
Consórcio PCJ



**ADITIVO 01/2023**  
**COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 05/2022**  
**CONTRATO Nº 05/2022**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ  
– CONSÓRCIO PCJ.**

**CONTRATADO:**

**ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)**

**OBJETO:**

Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual e atualização monetária.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

**VINCULAÇÃO:**

Coleta de Preços nº. 05/2022

**GESTOR DO CONTRATO:**

Flávio Forti Stenico – Assessor do Secretário Executivo

**JUSTIFICATIVA:**

O presente aditivo se justifica em virtude da necessidade de postergação do prazo de vigência do contrato originário, tendo em vista a pendência de entrega de todas as mudas adquiridas pelo Consórcio PCJ. Ou seja, considerando que ainda existe uma quantidade prevista no contrato para o fornecimento das mudas aos associados, revela-se necessária e oportuna a celebração de aditivo contratual com o objetivo de postergar a duração do contrato por novo período de 12 meses, conforme requisição enviada pelo Gestor do Contrato, com a respectiva atualização monetária de 6% sobre o valor original das mudas, ante a alteração do preço das mesmas, por força dos aumentos das taxas incidentes no período de 12 meses, para garantir a sustentabilidade do fornecimento das mudas.

## ADITIVO 01/2023

### CONTRATO Nº 05/2022

**Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de fornecimento de 30.000 mudas que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.223.805/0001-55, Registro RESASEM nº 15027/2014, com sede na Estrada Municipal Monte Alegre do Sul Socorro, s/nº, Bairro Pedra Branca, Socorro/SP, Caixa Postal 133, neste ato representada por seu Presidente **GERSON AUGUSTO RIBEIRO SILVEIRA**, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO CONTRATO**

**1.1.** As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula 2.1 do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 31/03/2024.

**1.2.** As partes resolvem ainda, promover a incidência de atualização monetária do valor do contrato celebrado, alterando a cláusula 3.1, para atualizar o saldo devido como contrapartida para pagamento das mudas adquiridas, que serão fornecidas durante o prazo de prorrogação contratual, para R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos cada), totalizando acréscimo de R\$ 1.595,00 (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais), permanecendo inalterada a forma de pagamento pactuada originalmente pelas partes e, que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, nos termos exigidos no referido instrumento legal e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 05/2022).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**2.1.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 05/2022, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

**3.1.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**3.2.** Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

**3.3.** As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 20 de abril de 2023.

---

**CONTRATADA**  
**ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA**

---

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS**  
**PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**

**Gestor do Contrato/Testemunhas:**

---

**Francisco Carlos C. Lahóz**  
**Secretário Executivo**  
**RG nº [REDACTED]**

---

**Flávio Forti Stenico – Gestor do Contrato**  
**Assessor do Sec. Executivo**  
**RG. n.º [REDACTED]**

De acordo com os termos do Aditivo Contratual:

**Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi**  
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711